

## RESOLUÇÃO Nº 613, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre inscrição do Instituto Educacional MAC Missão.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 322/2021 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

**CONSIDERANDO** as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 12 de julho de 2021, registradas na ata nº 076/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** INDEFERIR a solicitação de inscrição do Instituto Educacional MAC Missão no COMAS/NH, considerando que os atendimentos psicológicos com valores reduzidos, visitas realizadas pelo coordenador, oficinas ministradas por voluntários, não contemplam as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** Determinar que o Parecer nº 322/2021, emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

**Art. 3º** Informar que, em conformidade com a Resolução nº 534/2021 do COMAS, o Instituto Educacional MAC Missão poderá interpor recurso da decisão, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo de ciência da decisão.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**AMANDA DE OLIVEIRA NUNES**

**Presidente do COMAS/NH**

**Parecer nº 322/2021**

Assunto: **Pedido de inscrição do Instituto Educacional Mac Missão**

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 364/2019, reuniu-se por meio do aplicativo Microsoft Teams, para análise documental conforme segue:

**Ofício de solicitação S/N**

**Solicitação:** de inscrição da entidade no COMAS/NH

**Considerações:** frente a análise, a Comissão considera: que os atendimentos psicológicos com valores reduzidos, visitas realizadas pelo coordenador, oficinas ministradas por voluntários, não contemplam as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

**Parecer final:** a comissão indica INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, do Instituto Educacional Mac Missão, conforme Resolução 534/2021 artigo 12 letras I inciso II.

Novo Hamburgo, 16 de junho de 2021.

---

Fátima Rosane Costa Machado

---

Fátima Terezinha Cidade Lemes

---

Hildegard Gaelzer

---

Liziane Dias de Souza

---

Marcelo Peruzzo

---

Márcia Cristina Halmenschlager